



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE DE 2026
(Do Sr MARCOS TAVARES)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia acerca dos fundamentos técnicos, econômicos, jurídicos e ambientais do contrato de aquisição de energia elétrica da Usina Termelétrica de Candiota (RS), incluindo seus impactos tarifários, regulatórios e sua compatibilidade com a política energética nacional e os compromissos internacionais de descarbonização.

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), solicito a V. Exa. que seja encaminhado o presente requerimento de informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia acerca dos fundamentos técnicos, econômicos, jurídicos e ambientais do contrato de aquisição de energia elétrica da Usina Termelétrica de Candiota (RS), incluindo seus impactos tarifários, regulatórios e sua compatibilidade com a política energética nacional e os compromissos internacionais de descarbonização.

Essas perguntas visam gerar pressão institucional, induzir transparência técnica, abrir espaço para ações legislativas ou de controle externo, e evidenciar eventuais falhas de regulação ou captura regulatória.

1. Quais foram os fundamentos técnicos, econômicos e jurídicos que justificaram a celebração de contrato de fornecimento de energia pelo prazo de 15 (quinze) anos com a referida usina termelétrica?

2. Quais estudos de viabilidade econômico-financeira foram realizados previamente à contratação,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

especialmente no que se refere ao impacto tarifário para os consumidores brasileiros?

3. Considerando que o valor contratado apresenta preço aproximadamente 50,2% superior ao praticado em leilões de energia a carvão, quais critérios justificam tal diferença?

4. Qual será o impacto estimado desse contrato na conta de energia elétrica dos consumidores ao longo de sua vigência?

5. Houve análise comparativa com outras fontes de geração de energia, especialmente fontes renováveis, quanto ao custo, eficiência e impacto ambiental?

6. De que forma o contrato firmado se compatibiliza com os compromissos ambientais assumidos pelo Brasil no âmbito internacional, especialmente no que se refere à redução de emissões de gases de efeito estufa?

7. Qual foi o papel do Ministério de Minas e Energia na inclusão e regulamentação do dispositivo legislativo que viabilizou a prorrogação da operação das termelétricas a carvão até 2040?

8. Existem mecanismos de revisão contratual previstos, caso haja alteração significativa no cenário energético ou nos custos de geração?

9. Quais medidas estão sendo adotadas para mitigar os impactos ambientais decorrentes da continuidade da operação da usina termelétrica de Candiota?





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

10. Houve participação de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), ou consulta pública prévia à celebração do contrato?

11. Qual a estimativa de empregos diretos e indiretos preservados na região carbonífera em decorrência da manutenção da usina, e quais políticas públicas complementares estão sendo implementadas para transição energética local?

12. Solicita-se o envio de cópia integral do contrato firmado, bem como dos pareceres técnicos e jurídicos que embasaram a decisão..

Sala das Sessões, em de de 2026.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de Informação tem por finalidade assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo diante de decisão de elevada relevância estratégica, econômica e ambiental no setor elétrico brasileiro. Trata-se de contrato de aquisição de energia elétrica proveniente da Usina Termelétrica de Candiota, no Estado do Rio Grande do Sul, operada pela Âmbor Energia, no contexto do governo do Luiz Inácio Lula da Silva, cuja vigência se estende por 15 anos e cujo montante financeiro supera R\$ 12 bilhões em valores presentes, representando compromisso de longo prazo com impactos diretos sobre a modicidade tarifária e o equilíbrio do sistema elétrico nacional.

Sob a ótica econômico-regulatória, a contratação suscita questionamentos relevantes quanto à sua aderência aos princípios da eficiência, economicidade e modicidade tarifária, especialmente diante de informações de que o preço pactuado seria aproximadamente 50,2% superior aos valores observados em leilões de energia a carvão. Tal discrepância impõe a necessidade de verificação dos estudos técnicos que embasaram a decisão, incluindo análises de custo-benefício, projeções de demanda, segurança energética e comparação com fontes alternativas, notadamente as renováveis, que vêm apresentando custos decrescentes e maior alinhamento com as diretrizes contemporâneas do setor elétrico.

No campo jurídico e institucional, destaca-se a relevância de esclarecimentos acerca do processo legislativo que viabilizou a manutenção da operação de termelétricas a carvão até 2040, por meio de dispositivo inserido em norma legal, frequentemente referido como “jabuti legislativo”. A utilização de mecanismos dessa natureza demanda rigorosa análise quanto à sua compatibilidade com os princípios da transparência, da legitimidade democrática e da boa técnica legislativa, especialmente quando produz efeitos econômicos significativos e de longa duração.

Adicionalmente, a contratação em questão levanta preocupações sob a perspectiva ambiental e climática. O Brasil é signatário de compromissos internacionais relevantes no âmbito do Acordo de Paris, que impõem metas





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL MARCOS TAVARES

progressivas de redução de emissões de gases de efeito estufa. A ampliação ou prorrogação do uso de fontes intensivas em carbono, como o carvão mineral, pode comprometer o cumprimento dessas metas, além de gerar externalidades negativas à saúde pública e ao meio ambiente, o que reforça a necessidade de transparência quanto às medidas mitigatórias eventualmente adotadas.

Por outro lado, não se pode ignorar a dimensão socioeconômica envolvida, especialmente no que tange à preservação de empregos e à sustentabilidade econômica da região carbonífera de Candiota. A transição energética, embora necessária, deve ser conduzida de forma justa e planejada, com políticas públicas que promovam a requalificação profissional, a diversificação econômica e a mitigação de impactos sociais. Nesse sentido, é imprescindível compreender se o contrato está inserido em uma estratégia mais ampla de transição energética justa ou se constitui medida isolada de curto prazo.

Diante da magnitude dos recursos públicos e privados envolvidos, dos potenciais impactos sobre milhões de consumidores e das implicações ambientais e regulatórias associadas, impõe-se a obtenção de informações detalhadas, claras e fundamentadas por parte do Ministério de Minas e Energia. O presente requerimento, portanto, visa não apenas elucidar os elementos técnicos e jurídicos da contratação, mas também fortalecer os mecanismos de controle, transparência e accountability na gestão do setor energético nacional.

Sala das Sessões, em de de 2026.

MARCOS TAVARES
Deputado Federal
PDT-RJ

